

## EDITAL DE BASES E CONDIÇÕES PARTICULARES

<b>Jurisdição ou entidade contratante:</b> Embaixada da Republica Argentina no Brasil
<b>Endereço:</b> SES Quadra 803, lote 12, Av. Das Nacoes, Asa Sul, Brasilia, DF, CEP: 70200-905.
<b>Correio eletrônico:</b> comprasebras@mrecic.gov.ar
<b>Fax:</b>

<b>Tipo de procedimento: Contratação Direta por Especialidade</b>	<b>Nº 1</b>	<b>Exercício: 2020</b>
<b>Classe / Motivo do procedimento:</b> Sem classe		
<b>Modalidade:</b> Ordem de Compra Aberta		

<b>Nº de Expediente: 18</b>	<b>Exercício: 2020</b>
<b>Objeto:</b> Contratação de advogada para prestação de serviços jurídicos para Embaixada da República Argentina em Brasília sobre Direito do Trabalho.	

### APLICAÇÃO ART. 78 de RES. 811/2014

De acordo às condições do mercado local serão consideradas ofertas recebidas por correio eletrônico ou envelope fechado.

## I - CONDIÇÕES PARTICULARES

### 1 – OBTENÇÃO DA OFERTA

A oferta será recebida pelo correio eletrônico **comprasebras@mrecic.gov.ar**, ou por envelope fechado dirigido à Embaixada da República Argentina no Brasil, localizada no endereço SES quadra 803, lote 12, Av. das Nacoes, Asa Sul, Brasília, DF, até as 14:00 horas do dia 24 de setembro de 2020, por funcionário designado para tal feito. Lavrar-se-á a ata de abertura correspondente no mesmo dia, às 14:30 horas, que deverá ser subscrita pelos funcionários intervenientes.

Da cotação deverá surgir o preço total para as URHs por ano, em reais.

O preço total consignado na cotação será o preço final que pagará a Representação por todo conceito, incluídos os impostos e gastos de envio, se os houver.

### 2 – ADJUDICAÇÃO

A adjudicação realizar-se-á se a oferta cumprir com todos os requerimentos do presente edital e resulte conveniente para a Representação, levando em conta a qualidade, a idoneidade do licitante, o preço cotado, os benefícios oferecidos e demais condições da oferta.

A adjudicação será notificada de forma confiável ao adjudicatário dentro dos TRÊS (3) dias úteis de ditado o ato de adjudicação, por correio eletrônico, telefone ou fax.

### **3 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

O prazo da contratação dos serviços jurídicos é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

### **4 - FACULDADES DA EMBAIXADA**

A Embaixada terá direito a incrementar o valor do contrato em até um VINTE POR CENTO (20%).

### **5 - LOCAL DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E NOTIFICAÇÕES**

Todos os documentos e notificações deverão ser entregues na Embaixada da República Argentina, localizada no SES Quadra 803, lote 12, Avenida das Nações, Asa Sul, Brasília, DF, CEP: 70200-905.

### **6 – FORMA DE PAGAMENTO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS FATURAS**

A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Embaixada da República Argentina, e entregue no SES Quadra 803, lote 12, Avenida das Nações, Asa Sul, Brasília, DF, CEP: 70200-905.

A forma de remuneração dos serviços jurídicos deverá ser adimplida por URH trabalhada. Os valores deverão estar detalhados nas faturas de serviços prestados que deverão ser pagos pela CONTRATANTE.

O valor total correspondente aos honorários devidos à CONTRATADA, de acordo com as URHs trabalhadas, deverá ser quitado em até 72 (setenta e duas) horas contadas da data da emissão de correspondência eletrônica à CONTRATANTE, comprobatória do protocolo do ato processual realizado bem como, até 72 (setenta e duas) horas contadas da data da entrega do parecer que tenha sido solicitado. Para tanto, a CONTRATADA apresentará, desde logo, fatura provisória, que será substituída pela correspondente Nota Fiscal Eletrônica, dentro de 72 (setenta e duas) horas.

Os valores dos honorários devidos à CONTRATADA deverão ser depositados em conta corrente bancária de titularidade desta.

A CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, emitirá à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, substitutiva da fatura provisória que tenha antes emitido, correspondente aos honorários a si devidos, tão logo detecte na conta corrente bancária acima especificada, a realização do depósito correspondente.

Caso haja a prorrogação da presente contratação por mais um ano, os valores dos honorários poderão sofrer reajuste.

### **7 - RESCISÃO:**

Não obstante o conteúdo supra, a presente contratação poderá ser rescindida por quaisquer das partes ora contratantes, desde que seja formalizado pré-aviso, por escrito, no mínimo de 30 (trinta) dias.

Se o interesse à rescisão for da CONTRATADA, esta deverá realizar os atos processuais que forem possíveis ser assumidos, cujos prazos se esgotem dentro do prazo estipulado na presente cláusula, a não ser que haja expressa autorização, por escrito, lavrada pela CONTRATANTE, em sentido contrário.

Se o interesse à rescisão for da CONTRATANTE, a mesma deverá informar, por escrito, o nome do advogado em nome de quem a CONTRATADA deverá substabelecer, sem reservas de poderes.

## **II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As presentes especificações definem as características do serviço jurídico a ser prestado, conforme descrito abaixo:

### **OBJETO:**

A presente contratação de prestação de serviços tem por objeto:

- (i) Emissões de pareceres jurídicos e opiniões legais, vinculados ao direito do trabalho brasileiro;
- (ii) Elaborações de defesas judiciais perante todos os graus jurisdicionais brasileiros, em ações que venham a ser ajuizadas perante a Justiça do Trabalho brasileira, pareceres e defesas esses que deverão ser realizados pela CONTRATADA e no interesse da CONTRATANTE.

O objeto da presente contratação será executado exclusivamente pela sócia-administradora da CONTRATADA, podendo esta, no entanto, no que diz respeito à assessoria contenciosa, substabelecer a outro profissional do Direito, desde que não seja para o cometimento de atos que demandem intervenção intelectual específica.

A CONTRATADA não terá para com a CONTRATANTE vínculo de exclusividade, de modo que poderá atender outros clientes. Da mesma forma, a CONTRATANTE não terá para com a CONTRATADA relação de exclusividade, de modo que poderá contratar outros escritórios de advocacia.

### **PODERES JUDICIAIS:**

Para a execução do objeto contencioso desta contratação, a CONTRATANTE outorgará procuração à CONTRATADA, previamente, concedendo-lhe os respectivos poderes judiciais, necessários à atuação desta última, excepcionado o poder especial para receber citações.

### **DESPESAS PROCESSUAIS:**

A CONTRATANTE arcará pessoalmente com todas as despesas processuais inerentes aos andamentos de todas as ações de conhecimento, cautelares e/ou de execuções, devendo encaminhar o respectivo numerário à CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data na qual deverá ser adimplida a despesa processual em referência, a fim desta última poder providenciar o tempestivo pagamento e comprovação nos autos.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I- Elaborar e protocolizar, tempestivamente, todas as peças processuais, nos termos e conforme a legislação processual brasileira, mediante as utilizações das normas legais de incidência, emanadas do direito substantivo aplicável, inclusive as de direito internacional, público e privado.

- II- Solicitar, com antecedência prévia de pelo menos 05 (cinco) dias, e por escrito, inclusive por e-mail, todo e qualquer numerário que venha a se fazer necessário ao adimplemento de eventual despesa, premente ao ato processual que deva ser realizado, tais como, por exemplo: taxas processuais, sem as quais o ato processual não será considerado válido pelo juiz ou tribunal.
- III- Guardar sigilo absoluto em relação a todos os dados da CONTRATANTE que venha a ter conhecimento para as execuções dos serviços desta contratação, exceções aos que necessariamente devam ser mencionados na defesa em tela.
- IV- Manter a CONTRATANTE constantemente orientada e informada sobre os atos processuais a serem assumidos, toda vez que houver alteração no andamento do processo em referência.
- V- Enviar cópia, por e-mail, à CONTRATANTE de todos os atos processuais que forem realizados, juntamente com a fatura.
- VI- Participar de reuniões, presenciais ou virtuais, para prestações de esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, podendo, todavia, prestá-los igualmente por via telefônica.

#### **OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:**

- I- Encaminhar à CONTRATADA, no prazo que lhe tiver sido solicitado, o numerário necessário para recolhimentos de despesas processuais que sejam devidas para a realização de ato processual.
- II- A CONTRATANTE fará o máximo esforço para encaminhar à CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento, toda e qualquer notificação judicial sobre as reclamações trabalhistas contra si ajuizadas, bem como qualquer eventual intimação que a si tenha sido enviada diretamente.
- III- Realizar as quitações das faturas que lhes sejam enviadas pela CONTRATADA.
- IV- Agendar com antecedência e em tempo hábil, toda e qualquer reunião, presencial ou física, na qual pretenda a participação da CONTRATADA para que lhes sejam prestados esclarecimentos sobre os estados dos processos em andamento ou do inteiro teor de algum parecer que tenha sido emitido pela CONTRATADA.

#### **DAS RESPONSABILIDADES:**

- I. A CONTRATANTE não será responsabilizada, de forma alguma, por quaisquer obrigações legais (trabalhistas, civis, previdenciárias, fiscais e/ou tributárias) devidas pela CONTRATADA em relação aos seus quadros: societário, de pessoal próprio e/ou eventual profissional da advocacia a quem a CONTRATADA substabeleça, inexistindo qualquer vínculo de solidariedade entre ambos: CONTRATANTE e CONTRATADA.
- II. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que venha a causar à CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão dos serviços ora contratados, caso venha a ser comprovada a negligência nas execuções dos atos jurídicos, objeto da presente contratação.

III. A CONTRATADA se compromete a defender os interesses da CONTRATANTE com o máximo de zelo, atenção, diligência e técnica jurídica. Não poderá ser responsabilizada, no entanto, pelos eventuais insucessos das teses jurídicas apresentadas em sede judicial, quanto ao seu respectivo mérito, nem por ato processual não cometido, caso a CONTRATANTE receba comunicação direta, enviada pela Justiça do Trabalho, mas não a tenha encaminhado à CONTRATADA.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

A quantidade de URHs a serem contratadas e o correspondente valor a ser pago anualmente poderão ser menores aos informados na planilha de cotação, em função das necessidades efetivas ao momento de ser prestado o serviço.

\*URH: Unidade de valor monetário praticada pela Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal para fixações de honorários profissionais.

**ANEXO A**

**PLANILHA DE COTAÇÃO**

O abaixo assinado..... Documento (Tipo e N°)..... em nome e representação da Empresa ..... com domicílio legal na Rua ..... N°.....Andar.....Apto.....Telefone ..... Fax..... E-mail..... e com poder suficiente para obrar em seu nome, ciente das condiciones particulares e técnicas que regem a presente, cota os seguintes preços:

**Linha única:**

<b>LINHA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE URHs POR ANO</b>	<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO (POR ANO)</b>
Única	Contratação de advogada para prestação de serviços jurídicos para Embaixada da República Argentina em Brasília sobre Direito do Trabalho, de acordo com as Condições Particulares e Especificações Técnicas do Edital.	200	

São REAIS.....

.....  
(Escrever o importe total da oferta por extenso)

**O preço inclui todos os impostos.**

Brasília, .....de.....de 2020.

.....  
Assinatura, Selo e Nome Completo do licitante  
ou seu Representante Legal